



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** do data de **30/09/26** até às **13h59min** da data de **05/10/26**.
- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **05/10/26– 14h**.
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo e-mail: licitacao@painel.sc.gov.br
- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LOUSAS MÁGICAS LCD, 12 POLEGADAS APAGAMENTO COM UM CLIQUE, ECOLÓGICA, ESCRITA SENSÍVEL A PRESSÃO, ACOMPANHADA DE CANETA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE A FESTA DE NATAL, A SER REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2026.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:



I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de lousas mágicas LCD de 12 polegadas, destinadas à distribuição às crianças durante a Festa de Natal, a ser realizada pelo Município de Painel/SC, no mês de dezembro de 2026.

A aquisição tem por finalidade proporcionar às crianças participantes da festividade um momento de lazer, entretenimento e estímulo à criatividade, por meio de 1 (um) produto de caráter lúdico e educativo, adequado ao público infantil.

As lousas mágicas LCD, por permitirem escrita e desenho por meio de pressão e apagamento com 1 (um) clique, constituem alternativa prática e reutilizável, contribuindo também para a redução do consumo de papel e outros materiais descartáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à programação da mencionada festa, garantindo a disponibilização dos itens em quantidade suficiente para a distribuição às crianças participantes, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações pelas partes.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido Município, na conta da CONTRATADA, em até 30



(trinta) dias, após a prestação de serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

Obs.: a Contratada deverá se comunicar formalmente com o Setor Solicitante para alinhamento em até 48 (quarenta e oito) horas.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - DES. DAS ATIV. EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- ELEMENTO: 59 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 – FISCAL DO CONTRATO

A Fiscal do Contrato será a Sra. Mariana Freitas Rosa, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.



12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definidos com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos nessa pesquisa, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 5.096,00 (Cinco mil e noventa e seis reais)**, para esta contratação.

13 -INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os brinquedos infantis serão fornecidos conforme estabelecido no Termo de Referência.

Paineel/SC, 29 de setembro de 2026.

MARCIO JOSE
BRANCO DE
ANDRADE:03
321405989

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE BRANCO DE
ANDRADE:03321405
989
Dados: 2026.09.29
15:17:53 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA-CONTRATO